DECRETO MUNICIPAL Nº 4009/2023

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM COMO EFETIVO TEMPO DE SERVIÇO O PERIODO DE SUSPENSÃO ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 173/2020

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Federal

CONSIDERANDO o disposto no parecer jurídico que trata da contagem como efetivo tempo de serviço o período de suspensão estabelecido pela lei Federal 173/2020, compreendido no período da calamidade Pública da Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a contagem de tempo entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para o fim de reconhecimento dos benefícios mencionados no inciso IX do artigo 8º da citada Lei Complementar 173/2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE/SC, 04 de AGOSTO de 2023.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL